

**LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.****"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais) para a seguinte dotação orçamentária, a saber:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>02.08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>02.08.02</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.363.0023.1075</b>	<b>CURSOS PROFISSIONALIZANTES</b>	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	123.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>123.000,00</b>

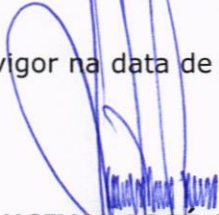
**Art. 2º** O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>02.08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>02.08.02</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0018.1024</b>	<b>BIBLIOTECA ITINERANTE</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	267	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	268	10.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 01	269	10.000,00
<b>12.361.0019.1063</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	270	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	271	3.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 01	272	15.000,00
<b>12.364.0022.2044</b>	<b>INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	297	60.000,00
<b>12.365.0019.1025</b>	<b>PRÉ-ESCOLA LÚDICA</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	299	5.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 01	300	5.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>123.000,00</b>



**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2020)**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Cajati(SP), aos 13 dias do mês de agosto de 2020.



**HERLY CARVALHO COSTA**

Diretora do Departamento Jurídico